

Empresa vai recorrer

Carolina Nogueira
Da equipe do Correio

Fotos: Ronaldo de Oliveira

A Martins Atacadista decidiu recorrer do decreto do governador Joaquim Roriz que anulou o perdão da dívida fiscal da empresa no valor de R\$ 5,8 milhões. A medida judicial deve ser apresentada hoje à Justiça, juntamente com o depósito em juízo do valor da dívida. "Só porque o governador revogou o acordo, ele não pode simplesmente ir lá e recolher o dinheiro. Vamos defender o nosso direito de não pagar o que achamos que não devemos", afirmou ontem, Juscelino Fernandes Martins, diretor-vice-presidente da Martins Atacadista e filho do proprietário da empresa.

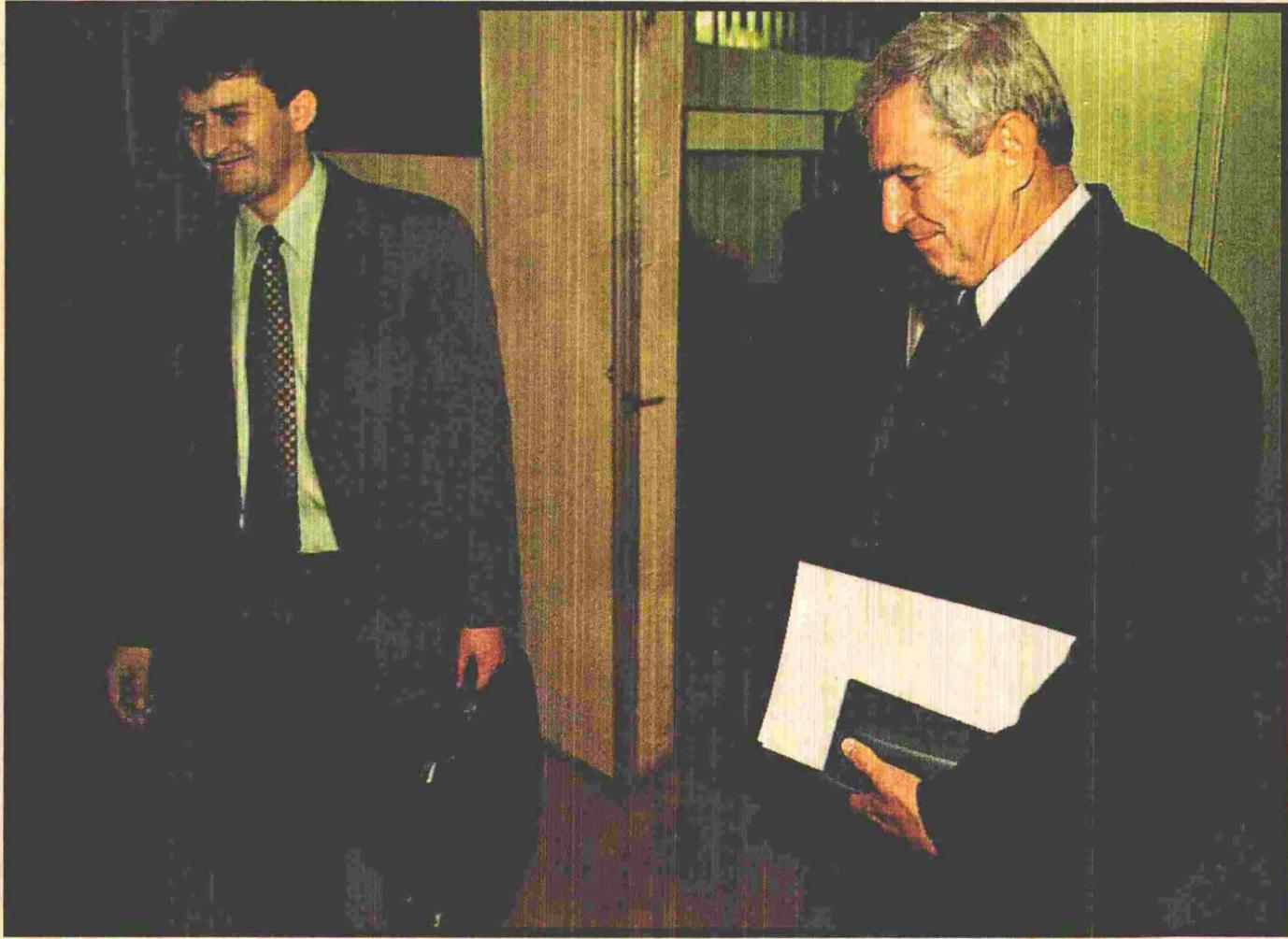
A empresa celebrou, em julho de 1998, um acordo fiscal para pagamento do ICMS ao GDF no qual se comprometia, entre outros termos, a recolher aos cofres do Distrito Federal 1% do faturamento do total circulado pela empresa no DF. Esse valor não poderia ser menor do que R\$ 12 milhões em um ano. Nesse período, no entanto, apenas R\$ 6,2 milhões foram efetivamente pagos em ICMS pela empresa.

Na hora de pagar o restante, a Martins Atacadista voltou atrás. Alegou que não havia recolhido o suficiente para somar todo o ICMS combinado e pediu o parcelamento da dívida. Mas a dívida de R\$ 5,8 milhões foi anistida. Com as denúncias de irregularidades feitas pelo Ministério Público, o governador Roriz assinou na última terça-feira um decreto que anulou o aditivo e mandou a empresa pagar o que deve.

Com base em pareceres elaborados por dois tributaristas, a Martins Atacadista afirma que não reconhece a dívida com o DF. "Se você olhar a cláusula (sétima do acordo de 1998) que define o pagamento mínimo dos R\$ 12 milhões, perceberá que não há qualquer referência de legislação para embasar essa exigência", afirmou o advogado da empresa, Pauliran Gomes e Silva. Segundo ele, a empresa já estava convencida de que a cláusula era "ilegal" desde a assinatura do contrato. "Mas naquela época isso não nos pareceu importante, porque confiávamos que teríamos um faturamento suficiente para proceder o pagamento", alegou.

Em depoimento prestado ontem, em Uberlândia (MG), ao promotor do MPDFT Zacharias Mustafa Neto, o ex-assessor tributário da empresa, Telêmaco Luiz da Silva, afirmou que foi a própria Martins que sugeriu a inclusão, no contrato, da cláusula do pagamento mínimo. Telêmaco foi responsável pelo acompanhamento do acordo entre o GDF e a Martins Atacadista na época.

Ele disse também que, apresentada a sugestão, o GDF tornou essa cláusula condição essencial para a assinatura do acordo. "Ou aceitávamos ou o acordo não era assinado, e como nós víamos a cláusula com muita tranquilidade, por acreditarmos ser possível alcançar as tais metas, não nos opusemos", afirmou.



PAULIRAN GOMES E SILVA E TELÊMACO LUIZ SAEM DO DEPOIMENTO A ZACHARIAS MUSTAFA: NEGOCIADORES DA EMPRESA SABIAM QUE CLÁUSULA ERA ILEGAL

ENTENDA O CASO

DISTRITO FEDERAL
TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 1/98-DF

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Regime Especial está condicionado à realização, por parte da ACORDANTE, de um recolhimento efetivo mínimo, a título de ICMS, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) durante o período de 12 (doze) meses de vigência deste Termo.

Brasília, 07 de julho de 1998.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL NÚMERO 1/98-DF

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Sétima é excluída do TARE.

Brasília, 28 de Junho de 1999.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

KLAIR MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente

O ACORDO

Em julho de 1998, a Martins Atacadista fechou um acordo com o GDF que estabelecia um regime especial de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Pelo acerto, a empresa faria uma triangulação fiscal: em vez de comprar sua mercadoria de São Paulo direto para a matriz, em Uberlândia (MG), pagando 12% em ICMS, a Martins instalaria em Brasília um escritório e passaria a comprar de São Paulo para o DF, pagando 7% de imposto.

A empresa se comprometeu a recolher, no mínimo, R\$ 12 milhões ao GDF em um ano, a título de ICMS (leia "cláusula sétima" no fac-símile). A sugestão do pagamento mínimo foi feita pela própria empresa antes de assinar o acordo, que teve vigência de 1º de agosto de 1998 a 31 de julho de 1999.

A DÍVIDA

Ao final do prazo, a empresa havia recolhido apenas R\$ 6,2 milhões. A Martins Atacadista, inicialmente, pediu o parcelamento do débito. Alegou que não havia faturado

o suficiente para pagar os R\$ 12 milhões devidos.

O PERDÃO

Mas, depois de negociar com a Secretaria de Fazenda, já no governo Roriz, a Martins conseguiu o perdão da dívida. A anistia foi concedida por meio da exclusão da cláusula do acordo que previa o pagamento mínimo de R\$ 12 milhões. Essa exclusão está na cláusula segunda do termo aditivo.

A exclusão foi feita com data retroativa a junho de 1999 e assinada pelo governador Joaquim Roriz.

Promotor vê incoerência

Para o promotor Zacharias Mustafa Neto, titular da Promotoria de Defesa da Ordem Tributária, a argumentação da Martins Atacadista sobre a ilegalidade da cláusula que previa pagamento de R\$ 12 milhões em ICMS é ambígua. "Não há coerência: antes de assinar o contrato, a cláusula é tratada como se fosse perfeitamente legal; depois, quando as projeções de lucro da empresa não se concretizam, ela passa a ser ilegal", analisa.

A legalidade do acordo firmado em 1998 entre a Martins e o GDF foi questionada judicialmente pelo estado de São Paulo, maior prejudicado na questão. O governo paulista recorreu ao Supremo Tribunal Federal (STF) pedindo a anulação do regime especial de recolhimento de ICMS estabelecido para a empresa. Até hoje, porém, não há decisão sobre o caso.

O diretor-vice-presidente da Martins Atacadista, Juscelino Martins, nega qualquer suspeita de fraude, corrupção ou tentativa de empresa de burlar a lei, tanto na época da assinatura do acordo como na anulação da cláusula do pagamento mínimo. "Uma empresa do porte da Martins não pode se dar ao luxo de não ter todas as suas contas transparentes e auditadas", defende-se.

Audiência marcada

Mesmo com o afastamento do secretário de Fazenda, Valdivino de Oliveira, e com o decreto do governador Roriz que determina o pagamento da dívida fiscal de R\$ 5,8 milhões, o promotor Zacharias Mustafa Neto mantém a decisão de propor uma ação de improbidade administrativa por negligência governamental e outra de reparação de danos aos cofres do GDF. "Ainda há que se estudar, no entanto, contra quem serão impetradas essas ações", afirmou.

Zacharias retornou ontem a Brasília, depois de colher o depoimento do ex-assessor tributário da Martins Atacadista, Telêmaco Luiz da Silva. Hoje, o promotor

pretende ouvir uma testemunha da Procuradoria Geral do DF. Ele quer obter esclarecimentos sobre a aceitação da retroatividade do documento que retirou do acordo a cláusula do pagamento mínimo. Em agosto de 1999, o governador assinou o perdão da dívida com data de 28 de junho.

Ainda estão na lista das audiências de Zacharias o ex-secretário de Fazenda do DF (responsável pela celebração do acordo, em 1998), Mário Tinoco, e o secretário afastado, Valdivino de Oliveira. Tinoco será ouvido no próximo dia 20. Valdivino ainda não marcou a data de sua audiência. (C.N.)